



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 26.139.790/0001-84**

---

**LEI N.º 933/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;*

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 1.69, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Fervedouro  
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0015.2.0042 – Manutenção da Assistência Médica Odontológica

339030– Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.69	
449052- Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.69	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme **CRÉDITO ESPECIAL, RESOLUÇÃO SEGOV/MG, Nº 011, DE 03/05/2021.**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, 07 de dezembro de 2022

  
**DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**